



CAE – MUNICÍPIO DE TUIUTI
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
caetuiuti@gmail.com

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TUIUTI - CAE 2025

Elaborado e aprovado durante a Reunião Ordinária do CAE no dia 11/12/2024.

Tuiuti-SP

2025

[Handwritten signatures in blue ink]



PLANO DE AÇÃO 2025

1- Natureza e Finalidade

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Tuiuti- CAE é órgão colegiado permanente, de caráter fiscalizador, deliberativo, consultivo e de assessoramento destinado a controlar o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito do Município de Tuiuti- SP, criado junto ao Departamento de Educação, através da Lei Municipal 99/96 de 15 de março de 1996, regulamentada pela Lei Municipal 586/2015 de 03 de junho de 2015, tendo seu funcionamento disciplinado por Regimento Interno.

2- Competência

Compete ao CAE:

- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar:
 - a) O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
 - b) A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem de forma transversal, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
 - c) A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;



CAE – MUNICÍPIO DE TUIUTI
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
caetuiuti@gmail.com

- d) A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Municípios/Estados para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
- e) O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- f) O direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.
- II. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, repassados pelo PNAE;
- III. Acompanhar e fiscalizar os locais de produção e fornecimento de alimentos nas escolas, que devem estar adequados às boas práticas para os serviços de alimentação, como forma de garantir a segurança sanitária dos alimentos e das refeições;
- IV. Solicitar à Entidade Executora os cardápios planejados;
- V. Zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis e em especial quanto às condições higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- VI. Articular-se com os Conselhos de Alimentação Escolar dos municípios e de outros estados, em regime de cooperação, permitindo a troca de informações e experiências;
- VII. Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- VIII. Receber e apurar denúncia quanto a irregularidades identificadas na aplicação do PNAE;
- IX. Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE;






- X. Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito e remetê-lo ao FNDE;
- XI. Comunicar à Entidade Executora qualquer ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
- XII. Comunicar ao FNDE e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE;
- XIII. Apreciar e votar anualmente, pela maioria absoluta dos membros titulares, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela Entidade Executora;
- XIV. Elaborar Plano de Ação a fim de acompanhar a execução do PNAE;
- XV. Apresentar propostas de planos e programas de trabalho que visem a atingir a melhoria da qualidade da alimentação escolar;
- XVI. Propor ao FNDE e à Entidade Executora a elaboração de estudos técnicos e levantamento de informações referentes ao PNAE;
- XVII. Divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE.

3- Composição

Conforme legislação vigente, o CAE é composto por 07 (sete) membros, com a seguinte composição de acordo com a portaria nº 175/2024, de 07 de agosto de 2024, com vigência no quadriênio 2021-2025:

- I. 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo:
 - Titular: Lidia Bertholdo;
 - Suplente: José Benedito de Oliveira.
- II. 02 (dois) representantes das entidades de classes docentes, de trabalhadores da educação e de discentes:

(Handwritten signatures in blue ink)



- Titular: Jucileide Aparecida Moretto;
 - Suplente: Marli Pires de Godoy Moreira;
 - Titular: Zilda da Conceição Elias;
 - Suplente: Sandra Aparecida Gonçalves;
- III. 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos de Escola, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:
- Titular: Erika Aparecida da Silva;
 - Suplente: Paola Fernanda Casa;
 - Titular: Keli Cristina de Faria Destro;
 - Suplente: Cleonice Aparecida Camargo;
- IV. 02 (dois) representantes das entidades civis organizadas, escolhidas em assembleia específica:
- Titular: Carla Roberta dos Santos.;
 - Suplente: Alexandra Aparecida Gonçalves.
 - Titular: Ângela Maria Vasconcellos Cardoso;
 - Suplente: Lucas Garcia Vasconcellos;

Salienta-se que a composição acima, tem seu mandato até 23/06/2025, conforme Espelho do CAE, disponível no site do FNDE.

4- Reuniões

O Conselho reunir-se-á, trimestralmente, por meio de reuniões ordinárias presenciais, conforme cronograma abaixo:

- 1ª reunião ordinária: 05 de março de 2025 10h00 às 12h00;
- 2ª reunião ordinária: 05 de junho de 2025 14h00 às 16h00;



CAE – MUNICÍPIO DE TUIUTI
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
caetuiuti@gmail.com

- 3ª reunião ordinária: 05 de setembro de 2025 14h00 às 16h00;
- 4ª reunião ordinária: 25 de novembro de 2025 14h00 às 16h00;

Além disso, o Conselho poderá reunir-se extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de mais de 1/3 (um terço) de seus membros.

As reuniões presenciais do CAE serão realizadas na Sala de Reuniões disponibilizada pela Entidade Executora, situada na Rua Zeferino de Lima, 14, Centro- Tuiuti- SP, podendo, nos casos excepcionais por decisão do Plenário ou do Presidente, realizar-se em qualquer outro local.

5- Visitas

O Conselho realizará visitas nas unidades escolares a fim de garantir o cumprimento das orientações para plena execução no âmbito do PNAE. As visitas ocorrerão trimestralmente conforme cronograma abaixo:

	DATA	ESCOLA	CONSELHEIRO
1ª VISITA	04/03/2025	OPHÉLIA, TAVARES	ERIKA, CARLA, KELI
		ÂNGELO E JOSÉ PIRES	ZILDA, JUCILEIDE
		IRACEMA E CRECHE	LIDIA E ANGELA
2ª VISITA	04/06/2025	OPHÉLIA, TAVARES	JUCILEIDE, ÂNGELA
		ÂNGELO E JOSÉ PIRES	ZILDA E LIDIA
		CRECHE, OPHÉLIA E IRACEMA	KELI E ÉRIKA
3ª VISITA	04/09/2025	OPHÉLIA, TAVARES	
		ÂNGELO E JOSÉ PIRES	
		CRECHE, OPHÉLIA E IRACEMA	

Handwritten signature and initials in blue ink.



4ª VISITA	24/11/2025	OPHÉLIA, TAVARES	
		ÂNGELO E JOSÉ PIRES	
		CRECHE, OPHÉLIA E IRACEMA	

5. Acompanhamento da Entidade Executora

O Conselho realizará um acompanhamento próximo à Entidade Executora, não somente como Controle Social necessário, mas também como colaboração, com vistas a uma eficaz aplicação dos recursos do PNAE.

6- Infraestrutura do CAE

O Conselho contará com toda a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, fornecida pela Entidade Executora, conforme legislação vigente. Por exemplo:

- Local apropriado para execução das atividades e reuniões do CAE;
- Equipamentos, suprimentos e materiais;
- Transporte para deslocamento de seus membros aos locais pertinentes ao exercício de suas competências;

Tuiuti, 11 de dezembro de 2024.

CONSELHEIROS TITULARES	
Jucileide Aparecida Moretto	<i>Jucileide Ap Moretto</i>
Lidia Bertholdo	<i>Lidia Bertholdo</i>
Ângela Vasconcelos Cardoso	<i>Ângela Vasconcelos Cardoso</i>
Erika Aparecida da Silva	<i>Erika Aparecida da Silva</i>
Zilda da Conceição Elias	<i>Zilda da C Elias</i>
Keli Cristina de Faria Destro	
Carla Roberta dos Santos	

[Handwritten signature]